

LEI N° 9.724
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei n° 4.956, de 15 de maio de 1992, com as alterações dadas pela Lei n° 8.401, de 04 de julho de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – As alíneas “a” até “e” do inciso VIII do artigo 7º da Lei 4.956, de 15 de maio de 1992, com as alterações dadas pela Lei n° 8.401, de 04 de julho de 2001, passam a vigorar respectivamente com as seguintes redações:

- “a) 04 (quatro) representantes das entidades de atendimentos, por eles indicados;**
- b) 01 (um) representante das entidades e Movimentos Populares de Defesa da Criança e do Adolescente, por eles indicados;**
- c) 01 (um) representante das Comunidades de Bairros, por eles indicados;**
- d) 01 (um) representante de Conselho Profissional, por eles indicados;**
- e) 01 (um) representante das Universidades que atuem na área, por eles indicados.”(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2006.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO



ADILSON VEDRONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

